



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (0**81) 3742-1156/3742-1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 974/2001.

EMENTA: Estabelece obrigatoriedade na prescrição De Medicamentos Genéricos nos Médicos emitidos na Unidade Mista de Saúde deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos receituários médicos emitidos pela Unidade Mista de Saúde deste Município quando da prescrição de medicamentos por parte de profissionais de saúde (médicos) deverão conter além do nome do remédio de marca o seu respectivo genérico caso já esteja sendo comercializado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2001.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO